

LEI N° 7, DE 7 DE MARÇO DE 1963

Autoriza aquisições de cadeiras para o Clube Recreativo Heliodoreense e abre o crédito especial de CR\$ 90.000,00.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de sessenta cadeiras (60) destinadas a sala de festas do Clube Recreativo Heliodoreense local podendo, para tal, dispender até a quantia de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada em o art. 1° da presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de março de 1963.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 12 de março de 1963.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.